



RESOLUÇÃO N.049/2011- CONSEPE

O Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão –CONSEPE do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, Considerando a importância em promover a integração e assimilação da cultura e da vida acadêmica aos alunos ingressantes, Considerando a necessidade de integrar o aluno ingressante no ambiente universitário apresentando o funcionamento do Centro Universitário; Considerando a Missão Social do Centro Universitário em promover a consciência social e política, para formação do aluno como profissional e cidadão,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Acolhimento e Acompanhamento do aluno ingressante com a finalidade de acompanhar o acesso e a trajetória acadêmica dos estudantes ingressantes no UNIVAG, favorecendo sua permanência.

Art. 2º. A Política de Acolhimento e Acompanhamento ao aluno ingressante do UNIVAG - Centro Universitário de Várzea Grande tem como objetivos:

- a) Desenvolver ações que propiciem um diálogo intercultural na comunidade acadêmica,
- b) Oferecer acolhimento, informações, socialização, solidariedade e conscientização aos alunos ingressantes;
- c) Integrar o aluno ingressante no ambiente universitário, promovendo o contato com professores, pesquisadores e alunos veteranos e com as informações sobre o funcionamento do Centro Universitário e dos cursos, dos projetos de pesquisa e dos programas de formação continuada;
- d) Criar um Programa de Acolhimento ao aluno ingressante.

Art.3º. Compete ao Coordenador de Curso/NDE/Colegiado de Curso elaborar um Programa de Acolhimento e Acompanhamento do aluno ingressante para o curso respectivo com os seguintes requisitos:

- a) Programar um conjunto de atividades comuns a todos os alunos do curso;
- b) Criar ações que promovam o acesso, acompanhamento e permanência dos estudantes no curso;
- c) Apresentar, a cada semestre letivo, à Pró-Reitoria Acadêmica um plano de atividades de recepção aos alunos do curso;
- d) Divulgar o plano de atividades de recepção ao aluno ingressante no ato de sua matrícula;

- e) Apresentar para a Pró-Reitoria Acadêmica, ao final do semestre letivo, um relatório das ações executadas dentro do Programa de Acolhimento e Acompanhamento.

Parágrafo único – O Programa de Acolhimento e Acompanhamento dos ingressantes deverá ser apresentado à Pró-Reitoria Acadêmica no semestre anterior à sua execução, para aprovação.

Art. 4º. O Plano de atividades para o acolhimento dos ingressantes deve conter:

- a) Apresentação dos objetivos e do plano de estudos do curso, das metodologias de trabalho, das atividades extracurriculares, os horários e turnos das atividades do desenvolvimento do PPC;
- b) Informações sobre o Regimento Geral, em especial das normas de avaliação para os alunos tomarem conhecimento sobre o sistema acadêmico e modalidades de avaliações adotadas pelo UNIVAG;
- c) Transição de semestre, organização curricular, modalidades de ensino;
- d) Apresentação do corpo docente do Curso;
- e) Visitas guiadas ao Campus do UNIVAG para conhecimento das instalações e serviços;
- f) Apresentação do Programa de Nivelamento, sua concepção e objetivos;
- g) Apresentação do Projeto Pedagógico do Curso, seus objetivos e importância;
- h) Informações sobre a existência da Comissão Própria de Avaliação e sua finalidade.

Art. 5º - O Plano de atividades para o acompanhamento dos ingressantes deve conter ações que propiciem:

- a) Acompanhar a frequência às aulas;
- b) Acompanhar o movimento de trancamento e desistência do curso;
- c) Acompanhar e responder as demandas encaminhadas pela Ouvidoria;
- d) Realizar reuniões bimestrais para levantamento de dificuldades de aprendizagem e/ou de convivência no curso;
- e) Apresentar e discutir os resultados da Avaliação Institucional;
- f) Realizar estudos sobre os resultados da aprendizagem, com base nas notas e médias obtidas no bimestre;
- g) Aconselhar a participação no Programa de Nivelamento;
- h) Acompanhar os resultados obtidos pelo aluno no Programa de Nivelamento.
- i) Instituir atividades que favoreçam a integração e socialização dos ingressantes.

Art. 6º. Alterações, novas diretrizes, quaisquer outras inclusões e os casos omissos desta Política deverão ser sanados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Várzea Grande, 22 de setembro de 2011

Drauzio Antonio Medeiros
Presidente